

Dr. Gumercindo Muniz Sampaio
— OFICIAL VITALÍCIO —

matrícula

66236

ficha

01

Guarujá, 08 de Junho de 19 89

IMÓVEL: LOTE Nº 03 da QUADRA Nº 115, do loteamento denominado JARDIM ACAPULCO III, situado nesta cidade, município e comarca de Guarujá-SP., medindo 17,50 metros de frente para a Rua 01, por 35,00 metros/da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, encerrando a área total de 612,50 metros quadrados, confrontando pelo lado direito de quem da referida rua olha para o terreno com o lote 02, pelo lado esquerdo com o lote 04, e nos fundos com o lote 07, sendo os lotes confrontantes todos da mesma quadra. Imóvel esse sujeito as condições restritivas impostas pelas loteadoras por ocasião do registro do loteamento.

PROPRIETÁRIAS: CIDADE NÁUTICA IMÓVEIS S/C. LTDA., com sede e foro em São Vicente-SP., à Avenida Presidente Wilson nº 218, inscrita no CGC/MF, sob nº 45.079.647/0001-99; SANTA MÔNICA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/C. LTDA., com sede e foro em São Paulo-SP., à Via Anhangueira Km. 13, inscrita no CGC/MF, sob nº 51.149.789/0001-88; e AGROPAC-AGRO PASTORIL, PARTICIPAÇÕES E COMÉRCIO LTDA., inscrita no CGC/MF. - sob nº 46.407.151/0001-60, com sede em São Paulo-SP., à Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 1.237, 1º andar, conjunto 103, sala 02.

REGISTRO ANTERIOR: R.05 e R.06 na matrícula nº 15.325 deste Cartório.

Escrevente Autorizado

AV.01 08 de junho de 1989
Conforme Artigo 5º do Decreto Municipal nº 4.074 de 24 de agosto de 1988, cuja cópia fica arquivada neste Cartório, ao processo do loteamento JARDIM ACAPULCO III, fica o lote de terreno acima descrito, entre outros, caucionado à Prefeitura Municipal de Guarujá, em garantia da execução, por parte das loteadoras, das obras e serviços de infra-estrutura e urbanização do loteamento, discriminados no § 1º do Artigo 86 da Lei nº 1.266/75 e relacionados no Artigo 2º do aludido decreto, sendo que o prazo estipulado para a execução de tais obras conforme Art. 3º do mesmo decreto é de 02 (dois) anos. Averbado por *[assinatura]* escrevente autorizado. - *[assinatura]*

Av. 02 07 de julho de 1998
Conforme averbação no. 10 datada de 13/10/1994, da matrícula no. 15.325, deste Cartório, da qual a presente se filia; através do Decreto Municipal no. 5076, aprovado pela Prefeitura Municipal de Guarujá, em 16/09/1994, a caução que pesa sobre o imóvel acima descrito, foi totalmente cancelada, sendo em consequência feito o cancelamento da Av. 01 acima. Averbado por *[assinatura]* escrevente.

JP